

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

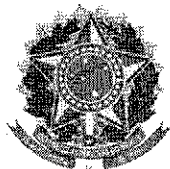
CONTRATO N. 003/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E
VÍDEO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H.
A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
INSTRUMENTOS MÚSICAIS – ME
(Processo C-3265/2017).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], e portador da carteira de identidade profissional CREA n. 2489/D-MS, residente e domiciliado na cidade de Rio Brillante-MS, na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS – ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o n. 22.912.533/0001-82, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 2077, Centro, em Cascavel/PR, 85801-170, neste ato representada por **HUILLIAN ANTONI ROSSI**, portador da CI n. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do processo C-3265/2017, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

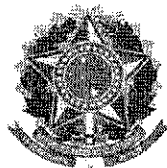
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência.



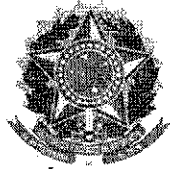
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Grupo 1 (Único)				
Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Qtd.
1.	Caixa de som Line Array Resposta de frequência (± 3 dB): 100Hz - 18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto-falantes de 2 polegadas Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$) Chave seletora de potência para linha 70 volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8 ohms direto.	HARMAN JBL CBT 100 LA WH	Unid.	04
2.	Subwoofer amplificado 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12"; Corte de Frequência Ajustável; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação;	ONEAL OPSB 2200	Unid.	02
3.	Microfone sem fio Frequências disponíveis: Entre 524 MHz - 865MHz; Bateria: 2 AA; - LED indicador de condição de duas cores; Cor: Preta; Alcance: Acima 85 m (linha de visão); Faixa de Áudio: 50-15 KHz; Conexões: XLR e P10; LED indicador de condição; Padrão polar: Cardioide; THD, distorção harmônica total: $\leq 0.9\%$ Auto recursos de configuração: Localiza grupo com frequências mais compatíveis.	SHURE BLX 24 SM 58	Unid.	08
4.	Projektor Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas); Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual); Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Deslocamento das lentes 72%; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768); Reprodução de cores: Colorido (1,0 bilhão de cores); RGB - Resolução do visor: Real: XGA (1.024 x 768); Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 x 1.200); Terminal de entrada RGB do computador: 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos; Terminal de entrada digital HDMI: 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio);	CASIO CORE XJ-V2	Unid.	03



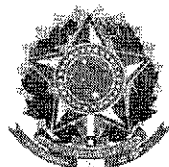
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Saída para entrada de áudio: Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1; Terminal de saída de áudio: 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável).			
5.	<u>Cabo balanceado</u> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm ² , Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm ² : 0,30 mm ² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim	TIAFLEX	Metro	40
6.	<u>Conector XLR macho linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg	TIAFLEX	Unid.	16
7.	<u>Conector XLR fêmea de linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de "Jaws" de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg	TIAFLEX	Unid.	16
8.	<u>Estanho para solda</u> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb	VONDER	Unid.	04
9.	<u>Suporte p/ projetor com prolongador</u> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio; Cor: Prata ou Branca; Furação Compatível: Universal; Dimensões com o braço prolongador: 599-839mm; Compatível com todos os modelos; Permite Inclinação até: 180°; Permite Rotação até: 360°; Garantia: 12 meses.	NARDELLI	Unid.	03
10.	<u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u>	BHERINGER X-32	Unid.	01



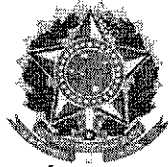
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS 1/4";</p> <p>6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores 'TRS 1/4", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;</p> <p>Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes;</p> <p>Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;</p> <p>Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem;</p> <p>Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console;</p> <p>Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes;</p> <p>25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável;</p> <p>Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis;</p> <p>Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI;</p> <p>As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores;</p> <p>Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão;</p> <p>Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</p>			
11.	<p>Projektor 7000 Lumens</p> <p>Sistema De Projeção: Tecnologia 3lcd;</p> <p>Imagem: Saída De Luz De Cor com 7.000 Lumen - 5.600 Lumen (Economia), Saída De Luz Branca: 7.000 Lumen - 5.600 Lumen (Economia), Saída De Luz De Cor De Retrato 5,600 Lm e Saída De Luz Branca De Retrato 5,600 Lm;</p> <p>Resolução: Wuxga(1920 X 1200);</p> <p>Relação de aspecto:</p> <p>Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10</p> <p>Proporção De Contraste: 50.000: 1;</p>	EPSON G7905 U WUXGA 7000	Unid.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Durabilidade da Lâmpada: De 3.000 H(Modo Normal) e 4.000 H (Modo Econômico); Reprodução de cores: Colorido (1,0 bilhão de cores); Zoom: Motorizado; Tamanho Da Imagem: 50 Polegadas - 300 Polegadas; Distância De Projeção: 1,5 M - 9,4 M (Tela De 50 Polegadas); Foco: Motorizado. Conectividade padrão: HDMI x 1, DVI-D x 1, HD BaseT x 1, RJ-45 x 1, Saída de computador D-sub 15 pin x 1, Control RS-232 x 1.			
12.	Fio para VGA 8x28 estriado	BISTEL	Metro	30
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO	DATALINK	Metro	50
14.	Plug P-10 mono black	TIAFLEX	Unid.	12
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre	TIAFLEX	Unid.	38
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo	BISTEL	Unid.	04
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal	BISTEL	Unid.	04
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel	TIAFLEX	Unid.	12
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel	TIAFLEX	Unid.	36
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos	TIAFLEX	Unid.	38
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos	TIAFLEX	Unid.	52
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta	VONDER	Unid.	01
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um	VONDER	Unid.	01
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD	BISTEL	Unid.	03
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD	BISTEL	Unid.	04
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E. 1 Mola	WIRECONEX	Unid.	01
27.	Serviços – Auditório Arq Arnaldino da Silva: Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente 9 m de altura, inclusos serviços de serralheira e forro, sendo necessário o uso de andaime. Instalação dos cabos com as portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confeção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação completa do mixer digital na sala de som. Capacitar o técnico operador para o novo sistema de áudio e vídeo.	---	Unid.	01
28.	Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterrie Pirezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Capacitar o técnico operador para o novo sistema de áudio e vídeo.	---	02	Unid.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.2. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Eletrônico n. 017/2017 e seus anexos, e proposta apresentada constante do processo licitatório C-3265/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local e prazo de entrega e instalação:

3.1.1. O prazo para entrega dos itens 1 a 26 é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

3.1.1.1. Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.

3.1.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido **das 12 às 18 horas**, com comunicação de 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, através do **telefone (67) 3368-1052 ou 1085.**

3.1.2. A instalação de todos os equipamentos **deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.**

3.1.3. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sempre acompanhada por um funcionário do Conselho, sendo que o cronograma de instalação deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

3.1.4. No ato da entrega dos itens n. 04 e 11, em caso de entrega de equipamentos importados, a CONTRATADA deverá demonstrar a regularidade e licitude da importação, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada da guia/declaração de importação (DI), seja ela a importadora seja a representante comercial, conforme determina o Decreto n. 7.174/10, art. 3º, inciso III c/c Instrução Normativa SRF n. 680/06 e suas alterações.

3.2. **Forma de execução dos serviços constantes nos itens 27 e 28:**

3.2.1. Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema.

3.2.2. Havendo a real necessidade de infraestrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfilados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

instalação e ativação do sistema, **fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização**, inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais.

3.2.3. Todos os custos com equipamentos, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;

3.2.4. Atender as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as Resoluções n. 1025/09 e 1050/13, ambas do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. Do recebimento:

3.3.1. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

3.3.2. O recebimento dos itens ora contratados dar-se-á pelo Departamento de Relações Institucionais do CREAMS da seguinte forma:

3.3.2.1. Provisoriamente – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

3.3.2.2. Definitivamente – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.

3.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

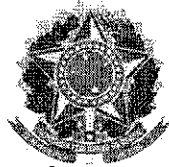
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o responsável técnico da CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se ainda a responsabilidade da CONTRATADA ao disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93;

3.3.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com os termos do edital do processo C- 3064/2017 e da proposta da CONTRATADA, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.4. Da garantia e assistência técnica:

3.4.1. A CONTRATADA, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Certificado ou Termo de Garantia Contratual.

3.4.2. O prazo de garantia das instalações **realizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.4.2.1. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os equipamentos e realizar os serviços sem qualquer ônus para o CREA-MS.

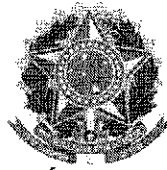
3.4.3. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

3.4.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os equipamentos e/ou materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREA-MS, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ 127.111,47 (cento e vinte sete mil cento e onze reais e quarenta e sete centavos).

Lote 01 (único)			
Item	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1.	04	R\$ 4.386,75	R\$ 17.547,00
2.	02	R\$ 3.074,50	R\$ 6.149,00
3.	08	R\$ 1.921,48	R\$ 15.371,84
4.	03	R\$ 4.244,59	R\$ 12.733,77
5.	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
6.	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
7.	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
8.	04	R\$ 13,73	R\$ 41,19
9.	03	R\$ 335,99	R\$ 1.007,97
10.	01	R\$ 12.998,79	R\$ 12.998,79
11.	01	R\$ 37.999,99	R\$ 37.999,99
12.	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
13.	50	R\$ 95,33	R\$ 4.766,50
14.	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
15.	38	R\$ 13,94	R\$ 529,72
16.	04	R\$ 9,75	R\$ 39,00
17.	04	R\$ 3,65	R\$ 14,60
18.	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
19.	36	R\$ 19,99	R\$ 719,64
20.	38	R\$ 16,95	R\$ 644,10
21.	52	R\$ 16,95	R\$ 881,40
22.	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
23.	01	R\$ 19,82	R\$ 19,82
24.	03	R\$ 299,99	R\$ 899,97
25.	04	R\$ 199,99	R\$ 799,96
26.	01	R\$ 326,32	R\$ 326,32
27.	01	R\$ 3.999,90	R\$ 3.999,90
28.	02	R\$ 3.999,97	R\$ 7.999,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação dos itens 27 e 28, e ainda, da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os objetos ora contratados efetivamente entregues.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

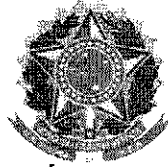
5.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

5.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n. 59/2003.

5.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

5.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica, ora CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º, da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

5.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

5.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CFIS.

5.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

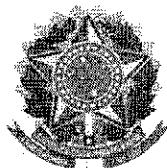
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrecajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002

Projeto/Atividade: Máquinas, Motores e Aparelhos

Número do Empenho: 358

Data: 17/4/2018

Valor: R\$ 102.800,39

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.022

Projeto/Atividade: Demais Serviços Profissionais

Número do Empenho: 359

Data: 17/4/2018

Valor: R\$ 11.999,84

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008

Projeto/Atividade: Materiais de Informática

Número do Empenho: 356

Data: 17/4/2018

Valor: R\$ 11.277,46

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001

Projeto/Atividade: Outros Materiais de Consumo

Número do Empenho: 357

Data: 17/4/2018

Valor: R\$ 1.033,78

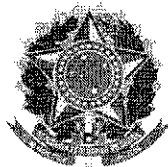
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.

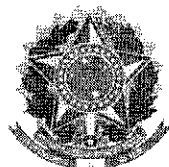
8.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega dos produtos ora contratados e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 8.8. O recebimento provisório dos produtos adjudicados, ora contratados não implica sua aceitação.
- 8.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

8.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. CREA-MS não responderá de nenhuma forma em demandas trabalhistas, cíveis ou penais dos empregados da CONTRATADA e suas subcontratadas, se houverem, sendo estas ações de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CREA-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.

9.2. Entregar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez.

9.3. Substituir o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito deste Conselho.

9.4. Instalar todos os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito funcionamento do sistema instalado que será atestado por Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS.

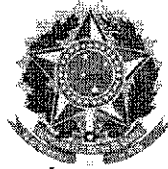
9.5. Após a instalação do sistema um Técnico de Áudio da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado ao funcionário indicado pelo CREA-MS.

9.6. Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação, conforme item 4.4. do Termo de Referência.

9.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos itens 27 e 28, juntamente com a nota fiscal, pertinente aos serviços prestados.

9.8. Responder pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

9.9. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados.



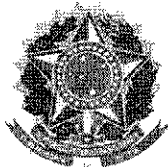
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.10.** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 9.11.** Fornecer todo o equipamento, material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- 9.12.** Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 9.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 9.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 9.15.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.
- 9.16.** Entregar todos os equipamentos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 9.17.** Disponibilizar no momento da entrega do objeto ora contratado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 9.18.** Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 9.19.** Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DRI, referentes a qualquer problema detectado.
- 9.21.** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.22.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 9.23.** Comunicar ao fiscal do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.24.** Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 9.25.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.26.** Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DRI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 9.27.** Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.28.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.29.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.
- 9.30.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 9.31.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.32.** Accitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.
- 9.33.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 9.34.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.
- 9.35.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.36.** Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.36.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.

9.36.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

9.36.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

9.36.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.37. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

9.37.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

9.37.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

9.37.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

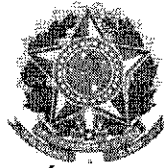
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período ou menor, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

12.2. Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindido o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

12.3. A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

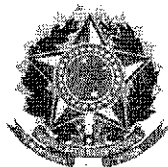
12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento no art. 7, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, a empresa contratada que:

13.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do Contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Não mantiver a sua proposta.

13.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta cláusula.

13.3. O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:

13.3.1. Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;

13.3.2. Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.

13.4. A falha na execução do Contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

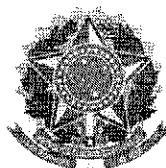
GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	6

TABELA 01

13.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

13.5. O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, *parágrafo único*, 96 e 97, *parágrafo único*, da Lei n. 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

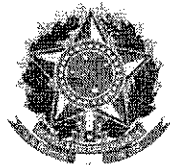
GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso na entrega ou instalação do objeto	1	Por dia de atraso
02	Executar serviços em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CREA-MS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no Contrato	5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Prestar os serviços de assistência técnica/garantia no prazo estipulado no Contrato.	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

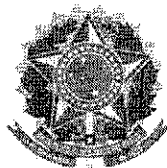
- 13.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 13.8.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-MS.
- 13.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 13.9.** A aplicação de multa não impede o CREA-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 13.10.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.11.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 13.12.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Contratos e Compras e do Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 14.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.
- 14.3.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato fundamenta-se:

18.1.1. Nas normas do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

18.1.2. Nos preceitos de direito público;

18.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

18.1.4. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

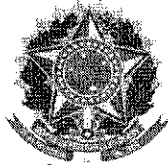
18.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993, vinculando-se ao Processo C- 3265/2017 devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2018.

HUILIAN ANTONI ROSSI
H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE DO CREA-MS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Landra Ribeiro J. Rodrigues
CI: 836428 5571MS
CPF: 837.111.041-34
ASS: [Assinatura]

NOME: Dayane Lucas da Silva
CI: 001.616.905 830SP1MS
CPF: 029.903.711-51
ASS: Dayane L. da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO C- 3265/2017
CONTRATO N. 003/2018

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS E A EMPRESA H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - ME.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Designar a funcionária **AMANDA MATOS DA SILVA**, como **fiscal do contrato**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os serviços prestados, pagamentos e o cumprimento das cláusulas contratuais, em sua integralidade nos moldes e limites previstos na Lei Federal n. 8.666/1993, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado;
- Atestar, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estes estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;
- Comunicar formalmente, se for o caso, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Realizar até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício financeiro seguinte e que necessitem de dotação orçamentária complementar;
- Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, ou seja, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- Estabelecer o cronograma de fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dirson Artur Freitag', written over a vertical line that serves as a separator between the signature and the printed name below.

Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente do CREA-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC 147/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 035/2018
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 023/2018/FUNSAUD 13 de Março de 2018, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE CARNES (BOVINA E AVES), SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM PREVISÃO EM 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Monte Alegre, 1784, Vila Progresso, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na sala de reuniões do Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Monte Alegre, nº 1784, Vila Progresso, CEP 79.825-040, na cidade de Dourados-MS, no dia 27 de Junho de 2018, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 14 de Junho de 2018.

Tiago Estefano Xavier Ribeiro
Pregoeiro - Portaria 023/2018

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

Anexo da Portaria Nº 031/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES REGIONAIS COM REGISTRO NO CREA-MS.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Senhor Presidente deste Conselho, torna público aos interessados que realizará Chamamento Público visando a seleção de propostas para apoio financeiro, através de Termo de Fomento, na execução de projetos oriundos de associações e organizações profissionais com registro no CREA-MS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** Sede do CREA-MS, situada na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo. CEP: 79010-480. Campo Grande/MS; Inspeção de Dourados situada na Av. Guaicurus, 60. Vila Alvorada. CEP: 79823-490. Dourados/MS.

- **DATA E HORÁRIO LÍMITES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 18h horas do dia 16 de julho de 2018;

Este Chamamento Público será regido pelas Leis n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

O presente Edital poderá ser obtido no site www.creams.org.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-MS, localizada na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP: 79010-480 - Fone: (67) 3368-1000.

Esdarcimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos através do Departamento de Relações Institucionais (DRI) do CREA-MS através do telefone (67) 3368-1040.

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2018

Processo C-3265/2017

AMPARO: Dispensa de licitação, inc. V, art. 24, da Lei n. 8.666/1993.

PARTES: CREA-MS e H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME.

OBJETO: Aquisição e Instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo.

VIGÊNCIA: 30/5/2018 a 30/8/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e HULLIAN ANTONI ROSSI.

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2018

Processo C-3304/2018

AMPARO: Pregão Eletrônico n.003/2018.

PARTES: CREA-MS e GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contrato de prestação de seguro total de automóveis, na modalidade frota, franquia tipo reduzida, de 04 (quatro) veículos pertencentes ao CREA-MS.

VIGÊNCIA: 30/5/2018 a 30/5/2019.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e MARCELO WAIS.

EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2018

Processo C-3299/2018

AMPARO: Pregão Eletrônico n.002/2018.

PARTES: CREA-MS e YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI - EPP

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, e gêneros alimentícios.

VIGÊNCIA: 11/6/2018 a 31/12/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e YOSHIMITSU OGAWA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2018

Processo C-3339/2018

AMPARO: Pregão Eletrônico n.006/2018.

PARTES: CREA-MS e YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI - EPP

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente.

VIGÊNCIA: 12/6/2018 a 31/12/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e YOSHIMITSU OGAWA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2017

Processo C-3237/2017

PARTES: CREA-MS e ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 1/4/2018 a 30/6/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2017

Processo C-3237/2017

PARTES: CREA-MS e ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 1/1/2018 a 31/3/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e KETRYN CRISTINA DIAS CARDOSO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2017

Processo C-3237/2017

PARTES: CREA-MS e ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 1/4/2018 a 30/6/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2017

Processo C-3206/2017

PARTES: CREA-MS e F. ROCHA E CIA LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 1/1/2018 a 31/12/2018.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e MARINÉS HATORI DA SILVA.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.

CNPJ/MF Nº. 19.642.306/0001-70 - NIRE Nº. 5430000566-5

COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de abril de 2018, às 17h00, na sede social da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Zilá Correa Machado, nº. 5.600, Bairro Moreninha, CEP 79065-660, Campo Grande/MS.

2. **PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante e aposta no livro de "Registro de Presença de Acionistas".

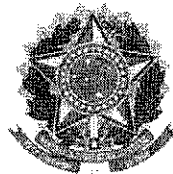
3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** (i) Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da LSA foram dispensados, em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 e parágrafo 4º do artigo 133 da LSA; e (ii) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, foram publicados em 23 de fevereiro de 2018 no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, páginas 9.602 e 9.603.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. Guilherme Motta Gomes, como secretário.

5. **LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem do conhecimento geral.

6. **ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a revisão e aprovação do orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2018; (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) fixar a verba global para a remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da LSA; e (vi) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

7. **DELIBERAÇÕES:** A Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberou aprovar: (i) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (ii) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, publicados conforme o item "Convocações e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme Relatório datado de 20 de fevereiro de 2018; (iii) O orçamento de capital para o exercício de 2018, no valor de R\$145.453.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais); (iv) Considerando as demonstrações financeiras aprovadas no item (ii) supra, que o "Resultado do Exercício" da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$41.291.871,54 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tenha a seguinte destinação: (a) constituição de "Reserva legal", no montante de R\$2.064.593,58 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme disposto no artigo 193, "caput", da LSA; (b) a Administração, nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, constituiu "Provisão para dividendos mínimos obrigatórios" relativa ao dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o Lucro Ajustado, no montante de R\$9.806.819,49 (nove milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), com o intuito de atender ao artigo 202 da LSA, contudo, dada a necessidade de realização de elevado montante de investimentos nos próximos anos em função de compromissos de concessão assumidos, fica aprovada a reversão total da referida provisão e a consequente retenção do lucro para fazer face aos investimentos compromissados, de acordo com o permitido pelo artigo 202 em seu parágrafo 4º da LSA; e (c) após as destinações acima, o saldo de "Reserva de Retenção de Lucros" da Companhia passará a ser de R\$69.265.426,54 (sessenta e nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos); (v) A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, os Srs.: (1) JOSÉ BRAZ CIOFFI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.807.330-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.932.926-87; (2) GUILHERME MOTTA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08740792-0 IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.980.057-01; e (3) JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 092220672 IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, todos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, com mandato de 2 (dois) anos até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2020 da

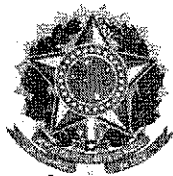


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUE FAZ O CREA-MS À EMPRESA H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME. Contrato n. 003/2018 | Processo C-3265/2017 – NA FORMA ABAIXO:

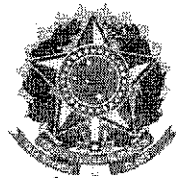
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, denominado CREA-MS, autarquia federal, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS neste ato representado por sua Gerente de Relações Institucionais **AMANDA MATOS DA SILVA SANTOS**, portadora da CI n. 825.369 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 804.234.931-91, juntamente com a empresa **H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o n. 22.912.533/0001-82, com sede à Rua Marechal Candido Rondon, 2077, Centro, em Cascavel/PR, 85801-170, neste ato representada por **HUILLIAN ANTONI ROSSI**, portador da CI n. 84766542 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 040.309.419-40, **ATESTAM**, por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993, que os ITENS 1 a 28, especificados no Termo de Referência – Anexo I do Processo C- 3265/2017

Grupo 1 (Único)				
Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Qtd.
1.	Caixa de som Line Array Resposta de frequência (± 3 dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto-falantes de 2 polegadas Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$) Chave seletora de potência para linha 70 volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8 ohms direto.	HARMAN JBL CBT 100 LA WH	Unid.	04
2.	Subwoofer amplificado 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12”; Corte de Frequência Ajustável; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação;	ONEAL OPSB 2200	Unid.	02
3.	Microfone sem fio	SHURE BLX 24	Unid.	08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Frequências disponíveis: Entre 524 MHz - 865MHz; Bateria: 2 AA; - LED indicador de condição de duas cores; Cor: Preta; Alcance: Acima 85 m (linha de visão); Faixa de Áudio: 50-15 KHz; Conexões: XLR e P10; LED indicador de condição; Padrão polar: Cardioide; THD, distorção harmônica total: $\leq 0.9\%$ Auto recursos de configuração: Localiza grupo com frequências mais compatíveis.	SM 58		
4.	Projektor Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas); Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual); Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Deslocamento das lentes 72%; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768); Reprodução de cores: Colorido (1,0 bilhão de cores); RGB - Resolução do visor: Real: XGA (1.024 x 768); Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 x 1.200); Terminal de entrada RGB do computador: 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos; Terminal de entrada digital HDMI: 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio); Saída para entrada de áudio: Entrada mini-stereo 3,5 mm x 1; Terminal de saída de áudio: 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável).	CASIO CORE XJ-V2	Unid.	03
5.	Cabo balanceado Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm ² , Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Policétileno. Material: PVC. Bitola mm ² : 0,30 mm ² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim	TIAFLEX	Metro	40
6.	Conector XLR macho linha 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e	TIAFLEX	Unid.	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg</p>			
7.	<p><u>Conector XLR fêmea de linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de "Jaws" de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg</p>	TLAFLEX	Unid.	16
8.	<p><u>Estanho para solda</u> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb</p>	VONDER	Unid.	04
9.	<p><u>Suporte p/ projetor com prolongador</u> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Tipo de Suporte: Tcto. Tipo de Material: Alumínio; Cor: Prata ou Branca; Furação Compatível: Universal; Dimensões com o braço prolongador: 599-839mm; Compatível com todos os modelos; Permite Inclinação até: 180°; Permite Rotação até: 360°; Garantia: 12 meses.</p>	NARDELLI	Unid.	03
10.	<p><u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS 1/4"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS 1/4", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de</p>	BHERINGER X-32	Unid.	01



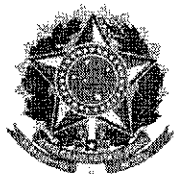
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</p>			
11.	<p>Projektor 7000 Lumens Sistema De Projeção: Tecnologia 3lcd; Imagem: Saída De Luz De Cor com 7.000 Lumen - 5.600 Lumen (Economia), Saída De Luz Branca: 7.000 Lumen - 5.600 Lumen (Economia), Saída De Luz De Cor De Retrato 5,600 Lm e Saída De Luz Branca De Retrato 5,600 Lm; Resolução: Wuxga(1920 X 1200); Relação de aspecto: Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10 Proporção De Contraste: 50.000: 1; Durabilidade da Lâmpada: De 3.000 H(Modo Normal) e 4.000 H (Modo Econômico);</p>	EPSON G7905 U WUXGA 7000	Unid.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Reprodução de cores: Colorido (1,0 bilhão de cores); Zoom: Motorizado; Tamanho Da Imagem: 50 Polegadas - 300 Polegadas; Distância De Projeção: 1,5 M - 9,4 M (Tela De 50 Polegadas); Foco: Motorizado. Conectividade padrão: HDMI x 1, DVI-D x 1, HD BaseT x 1, RJ-45 x 1, Saída de computador D-sub 15 pin x 1, Control RS-232 x 1.			
12.	Fio para VGA 8x28 estriado	BISTEL	Metro	30
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO	DATALINK	Metro	50
14.	Plug P-10 mono black	TIAFLEX	Unid.	12
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre	TIAFLEX	Unid.	38
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo	BISTEL	Unid.	04
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal	BISTEL	Unid.	04
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel	TIAFLEX	Unid.	12
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel	TIAFLEX	Unid.	36
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos	TIAFLEX	Unid.	38
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos	TIAFLEX	Unid.	52
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta	VONDER	Unid.	01
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um	VONDER	Unid.	01
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD	BISTEL	Unid.	03
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD	BISTEL	Unid.	04
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola	WIRECONEX	Unid.	01
27.	Serviços – Auditório Arq Arnaldino da Silva: Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente 9 m de altura, inclusos serviços de serralheira e forro, sendo necessário o uso de andaime. Instalação dos cabos com as portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação completa do mixer digital na sala de som. Capacitar o técnico operador para o novo sistema de áudio e vídeo.	---	Unid.	01
28.	Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanteric Pierazzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Capacitar o técnico operador para o novo sistema de áudio e vídeo.	---	02	Unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

foram entregues nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CREA-MS. Ressaltamos que o atestado de recebimento “definitivo” será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Processo supracitado.

Atestando o que acima foi dito, as partes nomeadas, por seus representantes, firmam o presente instrumento.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2018.

AMANDA MATOS DA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 222

HUILLIAN ANTONI ROSSI
H. A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME